

Termo de Aditamento ao Convênio nº 262/15 para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Exmo. Desembargador Presidente Dr. Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, doravante denominado TRIBUNAL e o Município de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Robinson Sakiyama Barreirinhas, doravante denominado MUNICÍPIO, acordam o seguinte aditamento ao Convênio firmado, a fim de alterar a cláusula 6.3 e inserir as demais cláusulas nas obrigações do MUNICÍPIO:

6.3. Repassar ao TRIBUNAL os valores previstos na Cláusula VII, do Contrato PRO 6563, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços abrangendo todo o Estado de São Paulo, celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Consórcio Rede Intragov, representada pela Telefônica Empresas S/A, líder do Consórcio.



6.4. Observar que a velocidade e tipo de circuito a ser instalado é de 2Mb com uma Redundância Crítica, cujo valor é correspondente a:

- Valor de Instalação do Acesso: R\$ 1.337,18 (Parcela Única)
- Valor fixo mensal de R\$ 668,59 (PSCM)

6.5. Solicitar, se necessário, outros serviços constantes no Contrato Intragov, conforme tabela abaixo, arcando com os respectivos custos:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	TAXA
Alteração do Padrão do Acesso – Aumento de Velocidade	VRE(1)
Alteração da Configuração do CPE – Aumento de quantidade de IP's	VRE(5)
Alteração de Localização Física do CPE – mudança do física do link no mesmo endereço.	VRE(3)

Valor VRE(1) = 2 x PSCM

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos</p> <p style="text-align: center;">Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 – conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817</p>	
---	---	---

125.00
 Georgian
 Assessor
 12/04/2016

Valor VRE(5) = 0.001 x PSCM

Valor VRE(3) = 0,5 x PSCM

6.6. Observar que os valores acima se referem ao mês de **ABRIL DE 2016** e serão reajustados anualmente conforme disposto na Cláusula VIII, do contrato mencionado no item 6.3., o que será devidamente comunicado pelo TRIBUNAL, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

6.8. Caso o contrato PRO 6563 venha a ser substituído por outro com o mesmo objetivo, o TRIBUNAL comunicará a ENTIDADE CONVENIADA, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

6.9. Repassar ao TRIBUNAL os valores na seguinte conformidade:

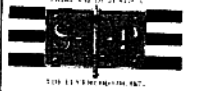

- O valor da instalação do link será repassado no prazo de 10 (dez) dias contados da Notificação de Instalação do Acesso expedida pela STI (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- A primeira parcela do Valor Fixo Mensal será repassada juntamente com o valor da instalação, discriminado no item valor de repasse, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes;
- O repasse ocorrerá mediante depósito identificado na seguinte conta do TRIBUNAL: “Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, Banco : 001- Banco do Brasil, Agência 5905-6, Conta 139.461-4;
- Encaminhar à SOCF 1.2 – “Coordenadoria de Controle de Arrecadação” cópia do comprovante do depósito efetuado imediatamente após a transação bancaria, aos cuidados do Fundo Especial de Despesa do TJSP - ou do e-mail fundoespecial@tjsp.jus.br.

Vigência

O presente Aditamento terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo de 60 (sessenta) meses.

O plano de trabalho será estabelecido em conjunto e os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita.

G

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 – conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817</p>	
---	---	---


A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias).

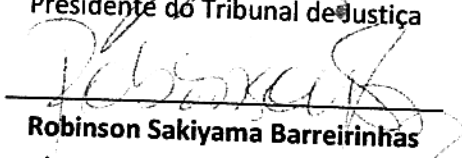
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.
2. Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
3. As despesas decorrentes das obrigações introduzidas por força do presente aditamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 2100.2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e onerarão as notas de empenho nº 244.966 e 44967, em observância ao o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas dos exercícios subsequentes onerar as dotações próprias do orçamento municipal.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.

São Paulo, 11 de abril de 2016.


Fernando Figueiredo Bartoletti
Juiz Assessor Chefe do Gabinete
Desembargador Paulo Dimas da Rocha Mascaretti
Presidente do Tribunal de Justiça


Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Testemunha:

RG/CPF:

Testemunha:

RG/CPF: